

Prefeitura Municipal de Álvares Machado

ALVARES MACHADO — EST. SÃO PAULO — CEP-19 160 — FONES, 130 E 151

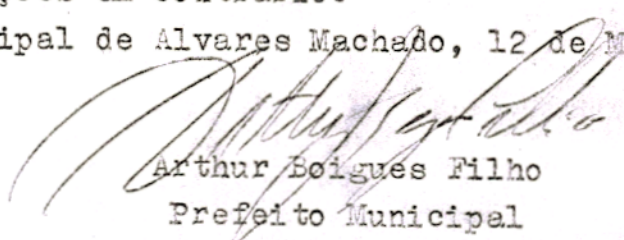
LEI Nº 1.237/80.- de 12 de Março de 1980.

Autoriza o Poder Executivo a Celebrar Convênio com o DER, objetivando a execução dos serviços de pavimentação da estrada da Amizade, entre Presidente Prudente e Álvares Machado.

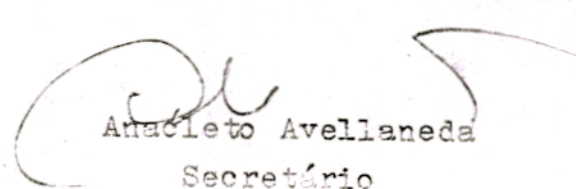
Arthur Boigues Filho, Prefeito Municipal de Álvares Machado, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições, faz saber / que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

- Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, objetivando a execução dos serviços de pavimentação da estrada da Amizade, ligando Presidente Prudente a Álvares Machado, com extensão de 6151, 30 metros, dos quais 1383,30 metros estão compreendidos dentro do seu município.
- Artigo 2º - Fica outrossim, desde já, autorizado o Poder Executivo a promover, às suas expensas, as eventuais desapropriações das áreas compreendidas dentro do seu Município que, por ventura, venham a se tornar necessárias; bem como a arcar com as despesas decorrentes da remoção de postes de linhas aéreas que se fizerem necessárias.
- Artigo 3º - Fica ainda autorizado o Poder Executivo, a assumir a conservação do trecho, tão logo estejam concluídos os serviços / a cargo do DER.
- Artigo 4º - As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão à conta de um crédito especial, que desde já fica o Poder Executivo autorizado a proceder a referida abertura.
- Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Álvares Machado, 12 de Março de / 1980.


Arthur Boigues Filho
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura na data supra.


Anacleto Avellaneda
Secretário